



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 033, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 031/2003 que dispõe sobre a regulamentação, composição e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMMAM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO I RANHÃO SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, no uso de suas atribuições legal bem mo ao que estabelece o inciso V do art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de dar celeridade e eficiência nas deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMMAM, e impulsionar o trâmite de suas atividades,

## DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do Art. 3º do Decreto Municipal nº 031/2003, bem como a alínea "a" de seu parágrafo quarto passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

 I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEPLUMA;

(...) (\_4°(...)

a, Promover o cadastramento das entidades ligadas à defesa do meio ambiente."

Art. 2º - O § 2º do Art. 22. do Decreto Municipal nº 031/2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22." (...) · Jul

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440 www.imperatriz.ma.gov.br





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

"820 - As matérias originárias da Secretaria Executiva e pareceres das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais serão aprovadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, ao passo que dependem de voto favorável, de 2/3 (dois terco) dos Conselheiros presentes, a discussão e aprovação de matéria não contida na pauta."

Art. 3º - Ao Art. 29. do Decreto Municipal nº 031/2003 fica acrescido o art. 29-A com a seguinte redação:

"Art. 29-A. O Conselho do Meio Ambiente poderá solicitar que figue a sua disposição, permanentemente, até 02 (dois) servidores da municipalidade, de acordo com a disponibilidade do município, sem prejuízo da remuneração e vantagens no órgão de origem, como forma de auxiliar no desempenho de suas atividades, sendo um de nível fundamental ou médio e outro de nível superior. sendo este com formação na área de abrangência do meio ambiente."

Art. 4º - O prazo previsto no Art. 32. do Decreto Municipal nº 031/2003 fica prorrogado para até 60 (sessenta) días após a eleição dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decrezo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, e será incorporada ao texto original, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2010, 189.º ano da Independência e 122.º da República.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Prefeito Municipal

